

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202205/0411
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Ativa
Nível Orgânico: Juntas de Freguesia
Orgão / Serviço: Junta de Freguesia de Arcozelo
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Assistente Operacional
Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1
Remuneração: 705 €
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, a que corresponde o grau 1 de complexidade funcional: executar funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; executar tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

Reunião da Assembleia de Freguesia de 20 de dezembro de 2021

Habilitação Literária: 12º ano (ensino secundário)

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia 1 de Arcozelo		Avenida da Igreja - Vila de Arcozelo		4405070 ARCOZELO	Porto	Vila Nova de Gaia

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento), ou de curso que lhe seja equiparado sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional: 4 Anos de escolaridade aos candidatos nascidos até 31.12.1966; 6 Anos de escolaridade aos candidatos nascidos entre 01.01.1967 a 31.12.1980; 9 Anos de escolaridade aos candidatos nascidos entre 01.01.1981 a 31.12.1994; 12 Anos de escolaridade aos candidatos nascidos a partir de 01.01.1995.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: secretaria@jf-arcozelo.pt

Contacto: 227536600 /969647083

Data Publicitação: 2022-05-23

Data Limite: 2022-06-06

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Diário da República n.º 99, II Série, de 23 de maio de 2022, páginas 425 a 428

Texto Publicado em Jornal Oficial: 1 - Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, na sequência da proposta da Senhora Presidente da Junta de Freguesia, aprovadas em reunião do Executivo de 8 de fevereiro de 2022, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação integral do aviso de abertura na BEP, acessível em www.bep.gov.pt, procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, na carreira/categoria de assistente operacional com a referência: Proc. 4/2022. 2 - Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/ expressão. 3 - Descrição das atividades: As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, a que corresponde o grau 1 de complexidade funcional: Proc. 4/2022 –um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais na Capela-Jazigo): limpeza e enfeite da Capela-jazigo; acompanhamento dos peregrinos; apoio na recolha dos resíduos da cera queimada; determinação das condições para proceder às tarefas atrás referidas com prévia identificação dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução das mesmas. Sempre que superiormente determinado, executar outros serviços de caráter geral e de forma esporádica, a que obrigue a conveniência de serviço e que se enquadrem na carreira de assistente operacional. 4 - Legislação Aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Lei n.º 72/2020 de 16 de novembro que procede à alteração ao Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. 5 - Local de trabalho: as funções serão

exercidas na área da Freguesia de Arcozelo. 6 - Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) nos termos dos artigos 16.º e 16.º - A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação a 11 de fevereiro de 2022: “[...] a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º -A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.” 7 - Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, podem candidatar-se ao procedimento concursal individuais com ou sem vínculo de emprego público. 7.1 - De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Junta de freguesia de Arcozelo idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento. 8 - Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP): a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 8.1 - Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento), ou de curso que lhe seja equiparado sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional: 4 Anos de escolaridade aos candidatos nascidos até 31.12.1966; 6 Anos de escolaridade aos candidatos nascidos entre 01.01.1967 a 31.12.1980; 9 Anos de escolaridade aos candidatos nascidos entre 01.01.1981 a 31.12.1994; 12 Anos de escolaridade aos candidatos nascidos a partir de 01.01.1995. 9 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas. 10 - Prazo para apresentação de candidaturas: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Pública (BEP). 11 - Forma de apresentação de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, através do preenchimento do Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal disponível no site www.jf-arcozelo.pt e enviados por endereço eletrónico para secretaria@jf-arcozelo.pt, sendo aceites candidaturas entregues pessoalmente ou por correio registado (papel). 11.1 - Na formalização da candidatura é obrigatória a anexação dos seguintes documentos, (em formato PDF) tendo como limite 1 Mb por documento: a) Curriculum Vitae, atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas); b) Fotocópia legível do certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 8.1 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão; c) Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do (s) posto (s) de trabalho e frequentadas/ ministradas a partir do ano de 2018, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração; d) Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição detalhada das atividades/funções que atualmente executa e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas); e) Os/as candidatos/as portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo DL n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, devem apresentar Declaração de Multiusos; f) Quaisquer outros documentos que o/a candidato/a entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito. 11.2 - Os/as candidatos/as possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão. Os documentos em língua

estrangeira devem ser traduzidos em língua portuguesa, sob pena de não serem considerados. 11.3 - Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não submissão dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos dos procedimentos; 11.4 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações; 11.5 - A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal, nos termos do n.º 11 do artigo 20.º da Portaria. 12 - Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. 13 – Posicionamento Remuneratório: de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 38.º da LTFP e do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro, a posição remuneratória de referência é a 4.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional, nível 4 da Tabela Remuneratória Única, à qual corresponde o montante pecuniário de 705,00 € (setecentos e cinco euros). 14 - Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho -LTFP, aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 5.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, serão utilizados dois métodos de seleção obrigatórios e um facultativo: a) Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção; ou b) Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção. 14.1 - Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências: candidatos/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares de categoria e estejam a exercer funções próprias da carreira, ou tratando-se de candidatos/as colocados/as em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal. 14.2 - Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica: para os restantes candidatos. 14.3 - Os métodos referidos em 14.1 podem ser afastados pelos candidatos/as através de menção expressa no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes nesse caso os métodos previstos no ponto 14.2, conforme previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP. 14.4 – Os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes será aplicado o método ou fase seguintes, considerando-se excluídos/as da valoração final, nos termos do n.º 10 do artigo 9º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro. Serão excluídos os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção referidos na data e hora para a qual foram notificados. 14.5 – Nos termos do n.º 9 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, cada um dos métodos de seleção bem como cada uma das fases que compoem é eliminatório. 14.6 – Os métodos de seleção serão aplicados num único momento, podendo-se optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. 14.6.1 – No caso da aplicação dos métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos pode ainda o júri fasear a avaliação dos métodos de seleção, avaliando no método seguinte apenas os/as candidatos /as com aproveitamento obtido no método anterior, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. 14.7 – Prova de conhecimentos teórico-prática (PCTP) – Com uma ponderação de 40%. Será dividida em duas partes: Prova de conhecimentos teórica (PCT) - visa avaliar os conhecimentos e as competências técnicas necessárias ao exercício da função; Prova de conhecimentos prática (PCP) - visa avaliar os conhecimentos e as competências práticas necessárias ao exercício da função. 14.7.1 - A Prova de conhecimentos teórica (PCT) será de realização individual, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será constituída por questões de escolha múltipla, será efetuada por escrito, em suporte de papel e terá a duração de 45 minutos. A sua classificação será feita numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até as centésimas. A Prova de conhecimentos teórica (PCT) incidirá sobre os seguintes conteúdos: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, art.º 237.º a 257.º (Férias e faltas), na sua redação atual - Código do Trabalho. Durante a

realização da prova os candidatos poderão consultar os referidos diplomas apenas em suporte de papel não anotados. 14.7.2 – A Prova de conhecimentos prática (PCP) de realização individual, de natureza prática e com duração de 45 minutos. A sua classificação será feita numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valorização até as centésimas. Os conteúdos a prova por referência são: Proc. 4/2022 – (auxiliar de serviços gerais na Capela-Jazigo): limpeza e enfeite da Capela- jazigo; acompanhamento dos peregrinos; apoio na recolha dos resíduos da cera queimada; determinação das condições para proceder às tarefas atrás referidas com prévia identificação dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução da tarefa indicação dos cuidados e precauções impostos ao uso de ferramentas e equipamentos, nomeadamente, EPI-Equipamentos de Protecção Individual. 14.8 - Avaliação curricular (AC) - Com uma ponderação de 40%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional e funções exercidas de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A Avaliação curricular (AC), será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valorização até às centésimas, de acordo com a fórmula a seguir indicada. $AC = [(HL) + (FP) + (EP \times 3) + (AD \times 2)]/7$. Sendo que: AC = avaliação curricular; HL = habilitações literárias; FP = formação profissional; EP = experiência profissional e AD = avaliação de desempenho. 14.9 – Avaliação psicológica (AP) - Com uma ponderação de 30%, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos/as candidatos/as e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação psicológica, será efetuada por entidade externa competente para esse efeito, será realizada numa única fase, sendo aplicáveis os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Na Avaliação psicológica será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato sob pena de quebra de sigilo. 14.10 – Entrevista de avaliação de competências (EAC) – Com uma ponderação de 30%, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A Entrevista de avaliação de competências (EAC) será realizada por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito ou por outros técnicos, desde que previamente formados para a utilização deste método. A entrevista de avaliação de competências terá a duração até 30 minutos. Será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competência previamente definido. A entrevista de avaliação de competências será avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 14.11 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) -Com uma ponderação de 30%, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção terá uma duração aproximada de 15 minutos e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 15 - A ordenação final dos/as candidatos /as que completem o respetivo procedimento, com aprovação a todos os métodos de seleção aplicados é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Assim, a ordenação final a será efetuada da seguinte forma: Aos candidatos /as que se enquadram no ponto 14.1 a ordenação final obedecerá de acordo com a seguinte fórmula: $OF = AC*40\% + EAC*30\% + EPS*30\%$ Em que: OF = Ordenação Final, AC = Avaliação curricular, EAC = Entrevista de avaliação de competências e EPS = Entrevista Profissional de Seleção. Aos candidatos /as que se enquadram no ponto 14.2 a ordenação final obedecerá de acordo com a seguinte fórmula: $OF = PCTP*40\% + AP*30\% + EPS*30\%$ Em que: OF = Ordenação Final, PCTP= Prova de conhecimentos teórico-prática, AP = Avaliação Psicológica e EPS = Entrevista Profissional de Seleção. 16 – Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 7.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril. 17 – Em caso de igualdade de valorização entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12- A/2021 de 11 de janeiro. 18 - A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica da Freguesia de

Arcozelo em www.jf-arcozelo.pt e em edital afixado no edifício da Junta de Freguesia, na Av. da Igreja, 279, 4410-411 Arcozelo VNG. 19 - A lista unitária de ordenação final após homologação será afixada na página eletrónica da Freguesia de Arcozelo em www.jf-arcozelo.pt e afixada em edital afixado no edifício da Junta de Freguesia, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação da sua Publicação. 20 - Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos dos artigos 10º, 22º e 28º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro. 21- No âmbito do exercício da audiência prévia, os/as candidatos/as devem obrigatoriamente utilizar o formulário eletrónico, disponível na página eletrónica da Freguesia de Arcozelo em www.jf-arcozelo.pt 22 - Constituição do júri: Presidente – Maria de Fátima Pinto da Costa, 1ª Vogal efetiva: Andreia Sofia Bianchi Rodrigues de Azevedo Cruz, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e 2ª Vogal efetiva: Carla Sofia Barbosa Soares Martins. 23 – Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), por publicação integral e, na 2ª série do Diário da República e no sítio da Internet da Freguesia de Arcozelo em <https://www.jf-arcozelo.pt>, por extrato, disponível para consulta a partir da data da presente publicação. 24- Em cumprimento da alínea h) do art.º 9º da Constituição, a Junta de Freguesia de Arcozelo, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 25- A Junta de Freguesia de Arcozelo informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º e 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do presente procedimento concursal respeita o previsto no artigo 47.º da referida Portaria. Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP Reunião da Assembleia de Freguesia de 20 de dezembro de 2021

Observações

Escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento), ou de curso que lhe seja equiparado sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional: 4 Anos de escolaridade aos candidatos nascidos até 31.12.1966; 6 Anos de escolaridade aos candidatos nascidos entre 01.01.1967 a 31.12.1980; 9 Anos de escolaridade aos candidatos nascidos entre 01.01.1981 a 31.12.1994; 12 Anos de escolaridade aos candidatos nascidos a partir de 01.01.1995.

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		